



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 – Andradina - SP

## CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/19

### TERMO DE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Processo: 18645/1/2019  
Inscrição: 1358  
Nome do Candidato: Maria José dos Santos  
CPF(MF): 061.692.568-93

Trata-se de pedido de inscrição de candidato portador de deficiência, o qual alega estar enquadrado no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99, para fazer uso das prerrogativas previstas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

A candidata solicitante anexou como fundamento cópia simples de Laudo de Avaliação de Deficiência realizado pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, atestado por dois médicos.

Estabelece o edital, como regra, de comprovação de deficiência, que o candidato deverá protocolar requerimento anexando laudo médico original, emitido com prazo máximo de validade de 60 (sessenta) dias, antes do término do prazo das inscrições, atestando a espécie e grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Deficiência – CID.

Afastando os requisitos meramente burocrático, qual seja, a falta de requerimento, conforme disposto no edital, resta recebido e interpretado o pedido de inscrição da candidata como solicitante dos benefícios de candidato portador de deficiência.

Porém, a candidata solicitante não cumpriu o requisito estabelecido em edital, qual seja: **“laudo médico original, emitido com prazo máximo de validade de 60 (sessenta) dias, antes do término do prazo das inscrições, atestando a espécie e grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Deficiência – CID”**.

Considerando que o edital, conforme preconizado no artigo 41, da Lei nº 8.666/93, que estabelece que “A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”;

Decide a Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2019, em **INDEFERIR** a inscrição da candidata como PORTADORA DE DEFICIÊNCIA, recebendo sua inscrição como candidata concorrente na listagem geral, ou seja, sem as prerrogativas previstas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, por não cumprimento dos requisitos no edital, quanto a apresentação do laudo original com prazo de validade de até 60 (sessenta) dias, da data do término da inscrição, vez que a cópia apresentada está datada de 15/05/2018.

**PUBLIQUE–SE, REGISTRE–SE e CUMPRA–SE.**

Prefeitura Municipal de Andradina(SP), em 23 de agosto de 2019.

**Giovani Martinez de Oliveira**  
Presidente da Comissão do Concurso nº 01/2019